

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**CONTABILIDADE**  
**DISPENSA - 008**

PARECER PROCESSO Nº 013/2019

DISPENSA Nº 008/2019

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se à Serviços de Recarga e Troca de Cilindro de Toner para a Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras dos contratos e licitações, Leis 8.666/93 e 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso II, que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...)

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo o Serviços á MOSSORÓ CARTUCHO EIRELI – CNPJ: 07.731.192/0001-55, valor global de R\$ 100,00 (cem reais), está em harmonia com os materiais oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenha os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, e 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - PJ.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos materiais.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 01/02/2019.

Ana Crista de Lima Varela

CPF: 039.336.894-73

Presidenta da CPL

**Publicado por:**  
MANOEL FIRMINO DA SILVA FILHO  
**Código Identificador:** 762B8792

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 08 de Abril de 2019. Edição 0605.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>